



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2022 À MENSAGEM 109/2022

Modifica dispositivo a Proposição nº 109/2022,
oriundo da Mensagem 8.959.

Art. 1º Modifica o artigo 4º da Mensagem 109/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 4º - O pagamento retroativo de valores a esse título será efetuado de forma escalonada.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 2 de agosto de 2022.

Augusta Brito
Deputada Estadual – PT/CE

Justificativa

Considerando a aprovação da Emenda Constitucional 120, de 5 de maio de 2022, que estipulou o piso salarial a ser pago aos agentes comunitários de saúde vinculados ao Estado, se faz necessário assegurar que seja efetuado o pagamento da diferença dos valores devidos, de forma a promover a valorização dos profissionais que exercem tais atividades.

Augusta Brito
Deputada Estadual – PT/CE